



FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



EDITAL Nº 004/2026

Dispõe sobre seleção de projetos
Extensão Curricular Obrigatória no
âmbito da FAOSC.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições institucionais e acadêmicas, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**, estabelecendo normas, critérios, responsabilidades, procedimentos e prazos para a elaboração, aprovação, desenvolvimento, acompanhamento, avaliação, registro e comprovação das atividades extensionistas vinculadas aos cursos de graduação da Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o chamamento institucional para a organização e o desenvolvimento das ações de **Curricularização da Extensão** nos cursos de:

I – **Licenciatura em Pedagogia**;

II – **Bacharelado em Administração**;

III – **Bacharelado em Ciências Contábeis**.

1.2 As ações extensionistas a serem registradas por meio desta chamada, são aquelas cuja finalidade é promover a curricularização da extensão.

1.3 Para fins deste edital, entende-se por ação extensionista o conjunto de práticas educativas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas que promovam a interação dialógica a FAOSC e a sociedade, com participação de membros da comunidade acadêmica e externa.

1.4 A Curricularização da Extensão é desenvolvida mediante projetos, programas, ações, oficinas, cursos, eventos, assessorias, atividades comunitárias e outras práticas extensionistas que estejam em consonância com:

- a) a formação profissional dos acadêmicos;
- b) os objetivos dos respectivos cursos;
- c) os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs;
- d) as competências e habilidades previstas para a formação;
- e) as unidades curriculares envolvidas;
- f) as necessidades identificadas junto à comunidade;
- g) os princípios institucionais da Faculdade FAOSC.

1.5 Este edital tem como objetivos:

- a) Promover a curricularização da extensão, conforme regulamento 002/2023.
- b) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações da FAOSC;
- d) Proporciona a interdisciplinaridade e integração entre diferentes áreas do conhecimento;

e) Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.6 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto” ou “Evento”:

a) Projeto: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

b) Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.

1.7 As Ações Extensionistas aprovadas por meio deste edital deverão ter previsão de início e término no ano letivo de 2026.

2. DA SUBMISSÃO

2.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do endereço eletrônico institucional: curricularizacao.ext@faosc.edu.br

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de Ações de Curricularização da Extensão, o professor responsável da Curricularização da Extensão e os Coordenadores de Cursos, que estão responsáveis por promover a curricularização no ano letivo de 2026, a partir das demandas levantadas pelos acadêmicos.

2.3. Dados e Discriminação do projeto:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Objetivo geral;
- c) Objetivos específicos;
- d) Justificativa;
- e) Referencial teórico;
- f) Metodologia de execução do projeto;
- g) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- h) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- i) Referências bibliográficas.
- j) Caracterização dos beneficiários;
- k) Membros da Equipe.

3. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

3.1. As propostas submetidas a este edital serão avaliadas pelo professor responsável da Curricularização da Extensão e os Coordenadores de Cursos

3.2. As propostas serão avaliadas em uma única etapa. Não haverá etapa de avaliação por pontuação.

3.3. As propostas serão avaliadas com atenção aos seguintes itens:

3.3.1. Adequação às exigências de curricularização da extensão, regulamento 002/2023.

3.3.2. Dados.

3.3.3. Caracterização dos beneficiários.

3.3.4. Equipe (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados).

3.4. As propostas que atenderem a todos os itens de verificação serão consideradas aprovadas.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O Setor de Extensão enviará o resultado por e-mail ao proponente, incluindo o parecer sobre a proposta e de acordo com o cronograma do item 5.

4.2 Caberá recurso quanto ao resultado, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), para o e-mail curricularizacao.ext@faosc.edu.br

4.3 O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.4 A proposta não selecionada poderá ser adaptada e submetida novamente.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma do processo seletivo seguirá o descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03/08/2026
Inscrições	Até 31/08/2026
Análise da proposta	Até 5 dias úteis após o envio da proposta
Adequação dos projetos, quando necessária	Conforme orientação
Início da execução das ações	Conforme projeto
Acompanhamento das atividades	Durante a execução
Entrega dos registros e evidências	Conforme cronograma
Conclusão	Conforme planejamento

6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. O coordenador da Ação de Extensão aprovada por este edital deverá:

a) Acompanhar o cumprimento do cronograma e das ações propostas, realizando os ajustes necessários para o adequado desenvolvimento do projeto.

b) Efetuar o registro e a atualização mensal dos dados do projeto para o monitoramento da ação pelo Setor de Extensão.

c) Controlar a frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelo(s) bolsista(s).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 A submissão de propostas a este edital implicará a aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

7.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

7.4 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail curricularizacao.ext@faosc.edu.br.

7.5 A IES poderá financiar os projetos, desde que aprovados pela direção.

7.6 Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão.

Palmitos, 03 de agosto de 2026.

Luciano André Peiter
Diretor Geral